



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ CÂMARA MUNICIPAL

Edital Nº 01/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000, no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005 e Resolução 02/2019, torna pública a realização de processo seletivo para contratação de Jovens Aprendizes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será regida por este Edital, por meio de análise de currículos e terá a validade de até 02 (dois) anos.
- 1.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem Aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino médio.
- 1.3. A Câmara fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo as atividades laborais realizadas, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz
- 1.4. O jovem aprendiz que será contratado deverá estar matriculado e frequentando a escola pública ou instituições privadas, desde que não haja pagamento de mensalidades.
- 1.5. As férias do contratado na modalidade Jovem Aprendiz Câmara, deve coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99.
- 2.2. No currículo, o candidato portador de necessidades especiais, deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador.
- 2.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário da entrevista, mas resguardando a especificidade apresentada pelo candidato com deficiência.

Rua São Paulo, S/N, Centro - Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067,
EMAIL: camara_snd@hotmail.com

TUDO O PODER EMANA DO POVO



3. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- A) Remuneração correspondente a 80% do salário mínimo vigente, para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas;
- B) Décimo terceiro salário proporcional;
- C) Férias proporcionais.

4. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

- 4.1. A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais para Jovem Aprendiz que esteja cursando o ensino regular ou 40 horas semanas para Jovem Aprendiz que tenha concluído o ensino médio
- 4.2. O Jovem Aprendiz realizará as atividades laborais dentro da Câmara, de segunda à sexta-feira, no Setor Administrativo.
- 4.3. O contrato de aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser prorrogável.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O Programa Menor Aprendiz Trabalhador será direcionado aos adolescentes e jovens oriundos de famílias de baixa renda, que atendam, dentre outras, as seguintes condicionalidades:
 - a) Sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - b) Estejam desempregados;
 - c) Estejam em situação de acolhimento institucional;
 - d) Sejam egressos do sistema socioeducativo;
 - e) Estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
 - f) Integrem famílias que sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
 - g) Sejam egressos do trabalho infantil;
 - h) Sejam portadores de deficiências;



6. INSCRIÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar do processo seletivo deverão entregar os currículos na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada nos dias **20/03/2020 e 23/03/2020**, das 13h00min às 17h00min, durante o expediente do poder Legislativo.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.
- 6.3. Caso o candidato não cumpra de forma integral o disposto no edital, sua inscrição não será validada.
- 6.4. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, exclusivamente na forma de entrega de currículos e demais documentos descritos neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Este processo seletivo será composto por **ETAPA ÚNICA**:

- Entrega de Currículos.

8. RESULTADO FINAL

- 8.1. O **resultado final** contendo o nome do aprovado será divulgado no site da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada e no quadro de avisos no dia **6 DE ABRIL 2020**.

9. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- 9.1. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato de aprendizagem no dia **10 DE ABRIL DE 2020**.
- 9.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Possuir RG, CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- c) Comprovar ser domiciliado no Município de Serra Nova Dourada;
- d) Não possuir tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço;
- e) Comprovante de renda familiar;
- f) Comprovante de inscrição no programa de identificação social - NIS
- g) Apresentar Histórico escolar, caso não tenha concluído o ensino médio;
- h) Ter no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos na data da assinatura do contrato.

9.3. A contratação será realizada por meio de assinatura de contrato pelo candidato e seu responsável legal, por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

10. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

10.1. O admitido no Programa Jovem Aprendiz da Câmara terá seu contrato extinto pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- e) A pedido do aprendiz.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é composta por dois servidores públicos do quadro da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, sendo presidida pelo Presidente do Legislativo.

11.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- I. coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- II. dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos no site da Câmara Municipal;



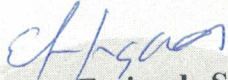
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

III. realizar todo o trabalho técnico do processo de elaboração/revisão do edital, inscrição e classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, julgamento dos recursos e chamada de candidatos no Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento ou não incluídos na ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Nova Dourada – MT, 19 de março de 2020.


Elson Farias de Sousa
Ver. Presidente

